



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.734 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de propriedade de Waldomiro Riva e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Decreto nº 1.750 de 01 de agosto de 2018, declarou de utilidade pública as áreas de terras de propriedade de WALDOMIRO RIVA, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas:

I – Área de 6,0109 hectares, a ser desmembrada de imóvel denominado Fazenda Tupã I, inscrita no CRI de Primavera do Leste sob a matrícula nº 22.637, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice CMK-M-0410, de coordenadas N 8.280.816,445 m e E 785.690,066 m, situado no limite da Fazenda Tupã I área B com a Avenida Eldevir Victorino Viécelli, deste segue confrontando com a referida Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°34'50" e 2.449,27 m até o vértice CMK-M-0221, de coordenadas N 8.278.407,567 m e E 786.133,023 m; 169°37'10" e 879,55 m até o vértice CMK-M-0222, de coordenadas N 8.277.542,417 m e E 786.291,505 m, situado o limite da Avenida Eldevir Victorino Viécelli com o Lote 120/10, deste segue confrontando com o referido Lote de Gelson Luiz Machado, com o azimuth de 266°23'00" e distância de 13,82 m até o vértice CMK-M-0223, de coordenadas N 8.277.541,545 m e E 786.277,709 m, situado no limite do Lote 120/10 com o Lote 120/11, deste segue confrontando com o referido Lote de Iguaçu Maquinas Agrícolas LTDA, com o azimuth de 266°22'00" e distância de 13,99 m até o vértice GUQ-M-3051, de coordenadas N 8.277.540,659 m e E 786.263,749 m, situado no limite do Lote 120/11 com a Fazenda Tupã I, área remanescente, deste segue confrontando com a referida Fazenda de Waldomiro Riva, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°39'01" e 1.071,77 m até o vértice GUQ-M-3052, de coordenadas N 8.278.594,991 m e E 786.071,200 m; 3°59'03" e 48,47 m até o vértice GUQ-M-3053, de coordenadas N



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
104	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 4º. O valor de aquisição, até o limite referido no artigo 3º será adimplido mediante a compensação de tributos presentes ou futuros devidos pelo desapropriado, nos termos dos artigos 66, II e 86, ambos da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de agosto de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

CERTIFICO que <u>a</u> presente
<u>lei</u> foi publicado
no DIOPRIMA - Edição Nº <u>1308</u>
de <u>22.08.2018</u> , pág. <u>01</u> .

Mariana Duque F. Farias Pinto